



# Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. IDENTIFICAÇÃO

|                               |                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Demanda (Descrição resumida): |                           | Aquisição de bebidas não alcoólicas e gelo, destinados ao atendimento de eventos institucionais, ações comunitárias e atividades dos projetos sociais e demais setores da Prefeitura Municipal no exercício de 2026.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Data de Início do ETP         |                           | <u>Dia 28 de janeiro de 2.026</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Servidor Responsável          | Sector Administrativo:    | Administração; Agricultura; Cultura; Educação; Social; Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                               | Servidor (a) Responsável: | Higor Eduardo Pereira (Chefe do Setor de Compras); Eliezer Padovani (Diretor Municipal De Agricultura E Meio Ambiente); Edmarcio F. Marques Decândio (Diretor de Projetos Sociais); Luís Ricardo Gonçalves (Diretor Cultural); Gislaine Cristina de Souza (Coordenadora do Departamento Municipal de Educação); Vanessa Aparecida Santana Marques (Gestora da Assistência Social); Mariana Amorim de Oliveira (Gestor Municipal de Saúde); Edmarcio F. Marques Decândio (Diretor de Projetos Sociais); Udirleia Luzia Bailo (Nutricionista) |
|                               | Telefone:                 | (17) 3807-8700                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

### 2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a necessidade e a viabilidade da contratação destinada ao fornecimento de bebidas não alcoólicas e gelo, para atendimento às demandas do Município no exercício de 2026, especialmente em ações institucionais, eventos comunitários e atividades desenvolvidas por projetos sociais e demais setores que realizam atendimento ao público.

A contratação busca assegurar abastecimento contínuo e oportuno, com qualidade e condições adequadas de conservação, evitando aquisições



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

emergenciais e garantindo padronização, planejamento e economicidade. Considera-se, ainda, que a demanda é de natureza recorrente e variável ao longo do ano, vinculada ao calendário de atividades municipais, razão pela qual a solução deve permitir fornecimento parcelado, conforme necessidade efetiva, observadas as normas aplicáveis às contratações públicas e os princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Municipal realiza, de forma contínua ao longo do exercício, eventos institucionais, campanhas, ações comunitárias e atividades vinculadas a projetos sociais e políticas públicas (como saúde, assistência social, educação, cultura e esporte), nas quais há atendimento direto ao público, permanência de participantes por períodos prolongados e, em muitos casos, exposição a calor e deslocamentos. Nessas situações, torna-se necessária a disponibilização de bebidas não alcoólicas e gelo, como medida de suporte operacional mínimo para garantir hidratação, acolhimento e condições adequadas de participação, especialmente para crianças, idosos e demais grupos prioritários.

A necessidade é recorrente e, ao mesmo tempo, variável, pois os quantitativos dependem do calendário anual de eventos, do porte de cada ação e do número estimado de participantes. Além disso, por se tratar de itens que exigem acondicionamento adequado (inclusive com manutenção de temperatura), é indispensável que o fornecimento seja realizado de forma parcelada, com entregas programadas ou sob demanda, assegurando qualidade, conservação e disponibilidade no momento oportuno.

A inexistência de fornecimento previamente planejado tende a gerar compras pontuais e fragmentadas, com maior risco de desabastecimento, divergência de preços e perda de eficiência administrativa. Assim, a contratação visa organizar a demanda de 2026, padronizar especificações, permitir competição e assegurar a continuidade das atividades públicas, com observância do interesse público, economicidade e eficiência.

2 | 24



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

## **4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o Plano Anual de Contratações (PCA) constitui instrumento de planejamento destinado a organizar e racionalizar as contratações públicas, promovendo eficiência, previsibilidade e melhor alocação de recursos. Ocorre que o Município de Ubarana, até o presente momento, não implantou formalmente o PCA, tampouco dispõe de normativo municipal que discipline sua elaboração e execução.

Ressalta-se, contudo, que a ausência do PCA não configura impedimento para a realização da presente contratação, desde que a necessidade esteja devidamente motivada e demonstrada nos autos, uma vez que a Lei nº 14.133/2021 não condiciona a validade do procedimento licitatório à existência prévia do referido plano, conforme entendimento adotado por órgãos de controle, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

Registra-se, ainda, que a demanda encontra respaldo no planejamento orçamentário do Município, com compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026 e alinhamento às diretrizes da LDO e do PPA, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, continuidade do serviço público e responsabilidade fiscal, assegurando a regularidade e a justificativa da contratação pretendida.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá assegurar o fornecimento de bebidas não alcoólicas e gelo em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e condições de entrega compatíveis com o uso em eventos e ações públicas, observando-se as normas sanitárias aplicáveis e as boas práticas de armazenamento, transporte e manuseio.

### **5.1. Requisitos de qualidade e conformidade dos produtos**

5.1.1. Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de conservação.

3 | 24



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

5.1.2. As bebidas deverão atender às normas da ANVISA e demais regulamentos pertinentes, com rotulagem regular, informações claras de composição, lote, validade e fabricante/registro, quando exigível.

5.1.3. O gelo deverá ser destinado ao consumo humano, produzido e acondicionado conforme normas sanitárias, isento de sujidades e com embalagem íntegra, lacrada e identificada (lote e validade, quando aplicável).

5.1.4. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, amassadas, estufadas, com vazamentos, rótulos ilegíveis ou qualquer indício de alteração.

## **5.2. Requisitos de acondicionamento, transporte e conservação**

5.2.1. O transporte deverá preservar a integridade e a qualidade dos itens, evitando exposição ao sol, calor excessivo, contaminação e danos às embalagens.

5.2.2. As bebidas que exijam refrigeração deverão ser entregues em condições compatíveis com consumo e armazenamento imediato.

5.2.3. O gelo deverá ser entregue em embalagens resistentes, lacradas, em quantidade e forma compatíveis com o acondicionamento adequado, minimizando derretimento e perdas durante o transporte.

5.2.4. Sempre que necessário, a entrega deverá ocorrer com utilização de caixas térmicas, isopores, engradados e/ou veículo apropriado, conforme a natureza do item.

## **5.3. Requisitos de entrega e logística**

5.3.1. O fornecimento deverá ser parcelado, de acordo com as necessidades efetivas da Administração, mediante solicitação formal, respeitando prazos e locais definidos no Termo de Referência.

5.3.2. Os locais de entrega poderão abranger prédios públicos e pontos de realização de eventos no Município, conforme requisição, devendo o

4 | 24



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

fornecedor se responsabilizar pelo descarregamento e conferência juntamente com servidor designado.

5.3.3. A Administração poderá recusar itens em desacordo, exigindo substituição sem ônus, no prazo a ser definido no TR.

## **5.4. Abrangência dos locais de entrega**

5.4.1. As entregas dos itens poderão ocorrer em quaisquer unidades, setores, departamentos, projetos e demais pontos de apoio vinculados à Administração Municipal, desde que situados dentro dos limites territoriais do Município de Ubarana/SP, conforme necessidade e requisição do setor demandante.

5.4.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e mediante requisição do setor demandante, sendo vedado ao fornecedor estabelecer, por iniciativa própria, limites de quantidade mínima ou máxima por entrega, bem como condicionar o atendimento a "lote mínimo", "pedido mínimo" ou qualquer restrição similar.

5.4.3. Os locais de entrega serão informados em cada requisição/ordem de fornecimento, podendo incluir prédios públicos, equipamentos públicos e locais de realização de eventos ou ações institucionais, competindo ao fornecedor realizar a entrega no endereço indicado, em condições adequadas de acondicionamento e conservação, sem ônus adicional para a Administração.

5.4.4. Considerando a natureza do objeto e sua vinculação a eventos, campanhas e ações públicas que podem ocorrer fora do expediente ordinário, as entregas poderão ser solicitadas, quando necessário, também aos sábados, domingos e feriados, dentro do Município de Ubarana/SP, mediante requisição do setor demandante.

5.4.5. As quantidades a serem entregues em cada solicitação serão definidas exclusivamente pela Administração, observados os limites e condições estabelecidos no instrumento convocatório e os quantitativos



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

estimados/registrados, garantindo-se atendimento tempestivo e continuidade das ações públicas.

## **5.5. Requisitos de habilitação e regularidade do fornecedor**

- 5.5.1. O fornecedor deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais e editalícias.
- 5.5.2. Quando aplicável (especialmente para gelo e itens sujeitos a controle sanitário), poderá ser exigida documentação sanitária pertinente (alvará/licença sanitária ou equivalente), conforme a legislação local e a natureza do produto.
- 5.5.3. O fornecedor deverá possuir capacidade logística compatível com fornecimento parcelado e com atendimento a demandas eventuais, sem comprometer prazos.

## **5.6. Da apresentação das amostras**

- 5.6.1. Se necessário, o Pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos ofertados pelo licitante vencedor, como condição prévia à emissão da primeira ordem de fornecimento.
- 5.6.2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação no Diário Oficial do Município e da respectiva comunicação formal ao licitante, no endereço da Prefeitura Municipal de Ubarana, situada na Rua João Virgínio dos Santos, nº 505, Centro, Ubarana/SP, CEP 15.225-045, durante o horário comercial.
- 5.6.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas, com a indicação clara do item correspondente, marca, fabricante, data de validade, composição e demais informações exigidas pela legislação vigente. Deverão ser entregues em embalagem original, preferencialmente lacrada, a fim de permitir a verificação de suas condições e características.

6 | 24



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- 5.6.4. Após o recebimento das amostras, a Administração publicará, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no Diário Oficial do Município, aviso contendo a data, o horário e o local em que será realizada a análise das amostras, a qual ocorrerá por comissão técnica designada pela Administração.
- 5.6.5. Caso a amostra seja recusada por não atender aos requisitos técnicos ou apresentar inconformidades, será concedida uma única oportunidade para a empresa apresentar nova amostra do mesmo item e mesma marca ou item superior, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação formal da rejeição.
- 5.6.6. Persistindo a reprovação da segunda amostra, a Administração convocará a empresa classificada na posição imediatamente subsequente para apresentação de amostra do respectivo item, observando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste Termo
- 5.6.7. . A aprovação formal das amostras será condição indispensável para o início do fornecimento. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, a apresentação de produtos divergentes da proposta ou a reprovação reiterada implicará a desclassificação da empresa vencedora, com aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para o exercício de 2026 foram definidos com base no consumo observado ao longo do ano de 2025, considerando os registros de requisições internas, ordens de fornecimento, notas fiscais, eventos realizados e demandas efetivamente atendidas pelos setores municipais. Esse histórico permite dimensionar o padrão de consumo real do Município e reduzir o risco de subestimativa, especialmente em itens de uso recorrente e com necessidade de disponibilidade imediata em datas específicas.

Para 2026, verificou-se a necessidade de ampliação dos quantitativos em relação a 2025, em razão de fatores operacionais e de planejamento, tais como:

7/24



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

(i) aumento e/ou maior regularidade do calendário anual de eventos e ações públicas (institucionais, culturais, esportivas e comunitárias);

(ii) intensificação de campanhas e atividades de atendimento ao público, especialmente em saúde e assistência social, com maior presença de munícipes e permanência prolongada nas ações;

(iii) inclusão/maior participação de setores e projetos que passaram a demandar apoio logístico de forma mais frequente; e

(iv) adoção de margem técnica de segurança para prevenir desabastecimento e evitar compras emergenciais, garantindo continuidade e eficiência administrativa.

Ressalta-se que os quantitativos são estimativos e não configuram obrigação de consumo integral, destinando-se a assegurar capacidade de atendimento durante todo o exercício, com fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva da Administração e dentro dos limites estabelecidos no instrumento convocatório.

Dos quantitativos do ano de 2.025 em tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Tipo    | Qtd Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| 1º   | <b>COPO MÍNIMO 200ML COM ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS</b> , com lacre em alumínio, composição química e físico-químico estampados na embalagem em níveis aceitos pelo ministério da saúde. a água mineral deverá ser entregue em frascos de 200ml, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidades intacto, devidamente lacrados, atóxicos e inodoros. a água mineral deverá ter validade mínima de 11(onze) meses a contar da data de entrega. | UNIDADE | 13.414    |
| 2º   | <b>GARRAFA MÍNIMO 500ML COM ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS</b> . a água mineral deverá ser entregue em frascos de 500ml, plenamente preenchidos, com tampa lacrada, embalagem não violada. composição química e físico-químico estampados na embalagem em níveis aceitos pelo ministério da saúde. a água mineral deverá ter validade mínima de 11(onze) meses a contar da data de entrega.                                                                    | UNIDADE | 220       |
| 3º   | <b>GARRAFA MÍNIMO 500ML COM ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS</b> . a água mineral deverá ser entregue em frascos de 500ml, plenamente preenchidos, com tampa                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ML      | 2.428     |



# Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |     |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
|     | lacrada, embalagem não violada. composição química e físico-químico estampados na embalagem em níveis aceitos pelo ministério da saúde. a água mineral deverá ter validade mínima de 11(onze) meses a contar da data de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |     |
|     | <b>GELO EM BARRA</b> - mínimo 10 kg potável, dentro dos padrões de qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KG | 270 |
| 8º  | <b>POLPA DE ABACAXI</b> - polpa de fruta sem conservantes químicos: composto liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; liquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; o produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico - sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos. a embalagem primária do produto deverá ser de 1 kg, hermeticamente embalado, não poderá conter em seu rótulo múltiplas informações com outros sabores, conforme legislação vigente. o produto deverá apresentar com uma validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, em pacotes de 1,0 kg.           | KG | 264 |
| 9º  | <b>POLPA DE ABACAXI C/HORTELÃ</b> - polpa de fruta sem conservantes químicos: composto liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; liquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; o produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico - sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos. a embalagem primária do produto deverá ser de 1 kg, hermeticamente embalado, não poderá conter em seu rótulo múltiplas informações com outros sabores, conforme legislação vigente. o produto deverá apresentar com uma validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, em pacotes de 1,0 kg. | KG | 201 |
| 10º | <b>POLPA DE ACEROLA C/ LARANJA</b> - polpa de fruta sem conservantes químicos: composto liquido extraído pelo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | KG | 239 |



# Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
|     | esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; o produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico - sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos. a embalagem primária do produto deverá ser de 1 kg, hermeticamente embalado, não poderá conter em seu rótulo múltiplas informações com outros sabores, conforme legislação vigente. o produto deverá apresentar com uma validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, em pacotes de 1,0 kg.                                                                                                    |    |     |
| 11º | <b>POLPA DE ACEROLA</b> - polpa de fruta sem conservantes químicos: composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; o produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico - sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos. a embalagem primária do produto deverá ser de 1 kg, hermeticamente embalado, não poderá conter em seu rótulo múltiplas informações com outros sabores, conforme legislação vigente. o produto deverá apresentar com uma validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, em pacotes de 1,0 kg. | KG | 277 |
| 12º | <b>POLPA DE CAJÚ</b> - polpa de fruta sem conservantes químicos: composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; o produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico - sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KG | 296 |



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |    |     |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
|     | elaboradores/industrializadores de alimentos. a embalagem primária do produto deverá ser de 1 kg, hermeticamente embalado, não poderá conter em seu rótulo múltiplas informações com outros sabores, conforme legislação vigente. o produto deverá apresentar com uma validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, em pacotes de 1,0 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |     |
| 13º | <b>POLPA DE GOIABA</b> - polpa de fruta sem conservantes químicos: composto liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; liquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; o produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico - sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos. a embalagem primária do produto deverá ser de 1 kg, hermeticamente embalado, não poderá conter em seu rótulo múltiplas informações com outros sabores, conforme legislação vigente. o produto deverá apresentar com uma validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, em pacotes de 1,0 kg.  | KG | 254 |
| 14º | <b>POLPA DE LARANJA</b> - polpa de fruta sem conservantes químicos: composto liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; liquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; o produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico - sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos. a embalagem primária do produto deverá ser de 1 kg, hermeticamente embalado, não poderá conter em seu rótulo múltiplas informações com outros sabores, conforme legislação vigente. o produto deverá apresentar com uma validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, em pacotes de 1,0 kg. | KG | 137 |
| 15º | <b>POLPA DE LIMÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KG | 0   |

LP 8

11 | 24

Parc



# Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |     |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|
| 16º | <b>POLPA DE MARACUJA</b> - polpa de fruta sem conservantes químicos: composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; o produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico - sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos. a embalagem primária do produto deverá ser de 1 kg, hermeticamente embalado, não poderá conter em seu rótulo múltiplas informações com outros sabores, conforme legislação vigente. o produto deverá apresentar com uma validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, em pacotes de 1,0 kg. | KG | 272 |
| 17º | <b>POLPA DE MORANGO</b> - polpa de fruta sem conservantes químicos: composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; o produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico - sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos. a embalagem primária do produto deverá ser de 1 kg, hermeticamente embalado, não poderá conter em seu rótulo múltiplas informações com outros sabores, conforme legislação vigente. o produto deverá apresentar com uma validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, em pacotes de 1,0 kg.  | KG | 80  |
| 18º | <b>POLPA DE TAMARINO</b> - polpa de fruta sem conservantes químicos: composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; líquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; o produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | KG | 0   |



# Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |        |
|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
|     | técnico para condições higiênico - sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos. a embalagem primária do produto deverá ser de 1 kg, hermeticamente embalado, não poderá conter em seu rótulo múltiplas informações com outros sabores, conforme legislação vigente. o produto deverá apresentar com uma validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, em pacotes de 1,0 kg.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |        |
| 19º | <b>POLPA DE UVA</b> - polpa de fruta sem conservantes químicos: composto liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas; apresentação na forma polpa de fruta congelada; liquido obtido da fruta madura e sã; processo tecnológico adequado, submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar; cor, cheiro e sabor próprio; o produto deverá ser elaborado de acordo com o regulamento técnico para condições higiênico - sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos. a embalagem primária do produto deverá ser de 1 kg, hermeticamente embalado, não poderá conter em seu rótulo múltiplas informações com outros sabores, conforme legislação vigente. o produto deverá apresentar com uma validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega, em pacotes de 1,0 kg. | KG     | 208    |
|     | <b>REFRIGERANTE DE GUARANÁ EMBALAGEM PET MÍNIMO 200ML.</b> composição química e físico-químico estampados na embalagem em níveis aceitos pelo ministério da saúde. embalagem plenamente preenchidos, com tampa lacrada, embalagem não violada. validade mínima na data de entrega de 1 mês. marcas referência: poty, fanta guaraná, antártica ou equivalente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ML     | 21.200 |
|     | <b>REFRIGERANTE EMBALAGEM PET MÍNIMO 2 LITROS</b> de guaraná, coca, limão e laranja. composição química e físico-químico estampados na embalagem em níveis aceitos pelo ministério da saúde. embalagem plenamente preenchidos, com tampa lacrada, embalagem não violada. validade mínima na data de entrega de 1 mês. marcas referência: sprite, coca cola, fanta, antártica, pepsi ou equivalente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | LITROS | 765    |
|     | <b>REFRIGERANTE SEM AÇÚCAR EMBALAGEM PET MÍNIMO 2 LITROS</b> de guaraná, coca, limão e laranja. composição química e físico-químico estampados na                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | LITROS | 100    |



# Prefeitura Municipal UBARANA

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |     |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|
|  | embalagem em níveis aceitos pelo ministério da saúde. embalagem plenamente preenchidos, com tampa lacrada, embalagem não violada. validade mínima na data de entrega de 1 mês. marcas referência: sprite, coca cola, fanta, antártica, pepsi ou equivalente                                                                                |        |     |
|  | <b>SUCO NATURAL</b> , sabores laranja, cajú, tamarindo, goiaba, maracujá, embalagem mínima de 2 litros. composição química e físico-químico estampados na embalagem em níveis aceitos pelo ministério da saúde. embalagem plenamente preenchidos, com tampa lacrada, embalagem não violada. validade mínima na data de entrega de 15 dias. | LITROS | 424 |

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Assim, procedeu-se à pesquisa das soluções existentes no mercado para o atendimento da demanda relativa ao fornecimento de bebidas não alcoólicas e gelo, destinados às ações institucionais, eventos comunitários, projetos sociais e atividades desenvolvidas pelos diversos setores da Prefeitura Municipal durante o exercício de 2026.

### 7.1. Solução 1 – Aquisição direta e pontual por demanda imediata (sem contrato vigente)

#### Descrição da solução:

Consiste na realização de compras pontuais, por meio de aquisições diretas, dispensas ou contratações emergenciais sempre que houver necessidade de atendimento a eventos, campanhas ou ações públicas, sem a existência de contrato ou ata de registro de preços previamente formalizada.

Nesse modelo, cada setor realiza solicitações individualizadas, com pesquisa de preços restrita e aquisição imediata, normalmente em curto prazo, junto ao comércio local.

#### Características principais:

- Compras fragmentadas ao longo do exercício;
- Necessidade de repetidas pesquisas de preços;
- Ausência de padronização dos produtos;

14 | 24



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- Maior risco de variação de preços;
- Possibilidade de indisponibilidade de itens em datas críticas;
- Elevado custo administrativo operacional.

## **Preço estimado:**

Com base em contratações anteriores e aquisições pontuais realizadas em exercícios anteriores, observa-se que essa modalidade tende a apresentar **valores unitários superiores**, em razão da baixa escala, da urgência das aquisições e da limitação da competitividade, podendo gerar custo global estimado **superior ao valor médio anual apurado em aproximadamente 10% a 25%**, quando comparado a contratações planejadas.

## **7.2. Solução 2 – Contratação planejada por meio de Registro de Preços para fornecimento parcelado**

### **Descrição da solução:**

Consiste na realização de procedimento licitatório visando ao **registro de preços para fornecimento parcelado e eventual** de bebidas não alcoólicas e gelo, com quantitativos estimados para o exercício de 2026, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante requisições formais.

Nesse modelo, a Administração realiza licitação única, garantindo ampla competitividade, padronização das especificações técnicas e fixação prévia de preços unitários durante a vigência da ata.

### **Características principais:**

- Fornecimento sob demanda, conforme requisição;
- Preços previamente registrados;
- Possibilidade de atendimento a múltiplos setores;
- Redução significativa de compras emergenciais;
- Padronização da qualidade dos produtos;

15 | 24



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

- Maior previsibilidade orçamentária;
- Economia de escala decorrente do volume estimado anual.

## Comparação entre as soluções

| Critério Avaliado               | Solução 1 – Compras pontuais | Solução 2 – Registro de Preços |
|---------------------------------|------------------------------|--------------------------------|
| Planejamento                    | Baixo                        | Elevado                        |
| Padronização dos itens          | Inexistente                  | Padronizada                    |
| Competitividade                 | Limitada                     | Ampla                          |
| Previsibilidade de preços       | Não                          | Sim                            |
| Atendimento a eventos           | Risco de desabastecimento    | Garantido                      |
| Custos administrativos          | Elevados                     | Reduzidos                      |
| Economicidade                   | Baixa                        | Alta                           |
| Eficiência operacional          | Comprometida                 | Otimizada                      |
| Controle e fiscalização         | Difícil                      | Facilitado                     |
| Custo ao longo do ciclo de vida | Maior                        | Menor                          |

### 7.3. Conclusão do levantamento de mercado

Diante da análise das soluções disponíveis no mercado, conclui-se que a **contratação mediante Registro de Preços para fornecimento parcelado e eventual de bebidas não alcoólicas e gelo é a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública**, por apresentar:

- melhor relação custo-benefício;
- maior eficiência administrativa;
- redução de riscos de desabastecimento;
- compatibilidade com a natureza variável da demanda;
- atendimento adequado ao calendário anual de eventos do Município.

Assim, a solução selecionada atende plenamente aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se tecnicamente adequada e economicamente viável para o exercício de 2026.

Lp 8

16 | 24



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

## 8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A partir da análise do quantitativo baseado no ano de 2024, verificamos um montante de R\$ 151.016,47 (cento e cinquenta e um mil, dezesseis reais e quarenta e sete centavos). É imperioso ressaltar que, os valores do ano de exercício de 2026 serão atualizados conforme a demanda crescente de determinado setor.

Sendo compreensível que os valores deste ano sejam maiores, tendo em vista o calendário para o ano de exercício de 2026 instituído pela Lei Nº 1.336/2025, 05 de dezembro de 2025, com as datas fixadas pelo Decreto nº 2.380/2026, de 09 de janeiro de 2026.

## FIXAÇÃO DAS DATAS DOS EVENTOS – EXERCÍCIO 2026

### JANEIRO

- 2º Final de Semana Náutico
- Início do Campeonato Municipal de Futsal – Adulto
- 1º Circuito Verão de Areia – Vôlei Feminino
- 8º Festival de Música de Ubarana (1º dia)
- 1º Circuito Verão de Areia – Vôlei Masculino

### FEVEREIRO

- 1º Circuito Verão de Areia – Futevôlei Masculino
- 1º Esquenta Carnaval
- 1º CarnaPet
- 3º Encontro de som automotivo
- Final do Campeonato Municipal de Futsal – Adulto
- Carnaval
- 1º Circuito Verão de Areia – Futevôlei Feminino

### MARÇO

- Festival de Gastronomia com Artesanato
- Quadrangular de Futsal de Base – Sub-12
- Quadrangular de Futsal de Base – Sub-14
- Quadrangular de Futsal de Base – Sub-16
- 4º Encontro de Carros Antigos de Ubarana
- Quadrangular de Futsal de Base – Feminino

17 | 24



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

## **ABRIL**

- Festa de Páscoa
- Quadrangular de Vôlei de Base
- 2º Campeonato de Minicampo dos Trabalhadores
- Quadrangular de Basquete Adulto
- Encontro de Motorhome
- 8º Festival de Música de Ubarana (2º dia)
- Ecocultura

## **MAIO**

- Final do 2º Campeonato de Minicampo dos Trabalhadores
- 3º Encontro de carros rebaixados
- 11ª Semana da Emancipação
- 9º Passeio Ciclístico
- Medalha 19 de Maio
- Bolo Festivo
- Show Musical na Feira
- Show de Talentos
- Jogo Festivo
- Desfile e Show Musical (Banda)

## **JUNHO**

- Semana Integrada do Meio Ambiente
- 15º Encontro de Bandas e Fanfarras
- Maratona de São Pedro
- Miss, Mister e Rainha do Rodeio
- Bocha
- Malha
- Arrai'Áu
- Campeonato de Truco
- 31º Encontro de Companhias de Reis
- Jogo Festivo
- Eventos do Padroeiro São Pedro

## **JULHO**

- Ubarana Rodeio Show
- Cavalgada de São Pedro
- Festa Julina da Cultura
- 8º Festival de Música de Ubarana (3º dia)
- 9º FESCUB – Festival de Cinema de Ubarana
- 1º Circuito de Inverno de Areia – Vôlei Feminino



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

## **AGOSTO**

- 1º Circuito de Inverno de Areia – Vôlei Masculino
- 6ª Festa do Peixe
- 1º Circuito de Inverno de Areia – Futevôlei Masculino
- 3ª Festa do Folclore
- 1º Circuito de Inverno de Areia – Futevôlei Feminino
- 2º Festival de Literatura
- 8º Sarau de Poesia de Ubarana
- 1º Circuito de Inverno de Areia – Futevôlei Misto

## **SETEMBRO**

- Dia do Evangélico
- Início do Campeonato de Futebol de Campo
- Tudo Junto e Misturado
- Festival de Pipas
- Semana da Árvore e do Rio Tietê
- 8º FESDUB – Festival de Dança de Ubarana
- Circuito de Jiu-Jitsu

## **OUTUBRO**

- 8º CatDog Fest
- Campeonato de Pesca Esportiva
- Final do Campeonato de Futebol de Campo
- MTB
- 8º Festival de Música de Ubarana (4º dia)
- 13º Festival de Viola de Ubarana
- 3ª Noite de Halloween

## **NOVEMBRO**

- Noite de Sufrágio às Almas
- Campeonato de Minicampo
- 15º FESTUB – Festival de Teatro de Ubarana
- 2º Encontro de Motos
- 3ª Festa da Consciência Negra
- 8º Festival de Música de Ubarana (5º dia)

## **DEZEMBRO**

- Feira de Turismo
- Festa de Natal 2026
- Show de Réveillon 2027



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

É compreensível e tecnicamente justificável que os valores estimados para 2026 sejam superiores aos observados em 2025, considerando a ampliação e a diversificação do calendário municipal de eventos para o exercício de 2026, o qual contempla, de janeiro a dezembro, múltiplas ações esportivas, culturais, turísticas e comunitárias, incluindo festivais com mais de um dia de realização

Essas atividades geram demanda logística contínua e variável por itens de consumo imediato, especialmente bebidas não alcoólicas e gelo, em razão da permanência do público, da participação de atletas/crianças/famílias e da necessidade de garantir condições mínimas de hidratação e acolhimento durante a execução das ações públicas. Além disso, a previsão de fornecimento para 2026 incorpora margem técnica para mitigar riscos de desabastecimento em finais de semana e feriados, evitando contratações pontuais e fragmentadas, que tendem a reduzir a competitividade e aumentar o custo unitário. Ressalta-se que os quantitativos são estimativos e o consumo ocorrerá conforme a necessidade efetiva, mediante requisições dos setores demandantes.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado e eventual de bebidas não alcoólicas e gelo, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados, com entregas realizadas dentro dos limites do Município de Ubarana/SP, nos locais indicados pelo setor demandante, inclusive em finais de semana e feriados, quando necessário, assegurando disponibilidade dos itens para atendimento do calendário anual de eventos e das ações institucionais, sociais, culturais, esportivas e administrativas no exercício de 2026.

A contratação deverá priorizar modelo que permita flexibilidade e pronta resposta às demandas variáveis ao longo do ano, com pedidos emitidos por requisição/ordem de fornecimento, evitando aquisições emergenciais e fragmentadas. A execução contemplará o recebimento e conferência por servidor designado, com verificação de quantidade, integridade das embalagens,

20 | 24



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

lote e validade, além do cumprimento das condições de transporte e conservação, especialmente quanto ao gelo e itens que demandem controle de temperatura.

A solução tem por finalidade garantir abastecimento contínuo, padronização de especificações e melhor custo-benefício, promovendo eficiência logística, previsibilidade de preços e regularidade no atendimento às necessidades dos diversos setores municipais, preservando a economicidade e o interesse público durante todo o exercício de 2026.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

O parcelamento do objeto será adotado por item, uma vez que se trata de objeto divisível, composto por bens independentes entre si (bebidas não alcoólicas e gelo), cuja aquisição separada não compromete a funcionalidade do atendimento nem a execução do conjunto da solução.

Cada item possui especificação própria, unidades de fornecimento distintas e pode ser entregue e utilizado de forma autônoma, inexistindo necessidade técnica de aquisição conjunta para garantir compatibilidade, padronização ou desempenho.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A solução mais benéfica para a Administração Pública, diante da natureza recorrente e variável da demanda e do calendário anual de eventos de 2026, é a contratação para fornecimento eventual e parcelado de bebidas não alcoólicas e gelo, com entregas sob requisição, garantindo disponibilidade dos itens no momento oportuno, sem necessidade de aquisição integral antecipada. Esse modelo atende ao interesse público por permitir planejamento e padronização de especificações, reduzindo o risco de desabastecimento em campanhas, eventos esportivos, culturais e ações comunitárias, especialmente em finais de semana e feriados, quando a demanda tende a se intensificar.

Como resultado pretendido, espera-se maior eficiência administrativa e melhor relação custo-benefício, uma vez que a contratação centraliza e organiza



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

a demanda municipal, diminui compras emergenciais e fragmentadas, e amplia a competitividade ao permitir disputa por item. Adicionalmente, a previsibilidade de preços e condições ao longo do exercício contribui para a economicidade, enquanto o fornecimento parcelado reduz perdas por vencimento ou deterioração, especialmente em itens sensíveis a armazenamento e conservação.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há necessidade de adequações prévias.

Trata-se de aquisição de bens de consumo (bebidas não alcoólicas e gelo), com fornecimento parcelado, a serem entregues nos locais indicados pelos setores demandantes, não sendo exigidas intervenções físicas, ajustes de sistemas ou capacitação específica de servidores como condição para a contratação.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Após análise global das demandas e contratações em andamento no âmbito da Administração Municipal, não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes que possam interferir, condicionar ou exigir integração específica para o planejamento da futura contratação de bebidas não alcoólicas e gelo para o exercício de 2026.

## **14. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação pode gerar impactos ambientais de baixo a moderado porte, principalmente em razão da geração de resíduos sólidos oriundos das embalagens (plásticos, papelão, latas e filmes de acondicionamento), do consumo energético associado à conservação térmica (especialmente do gelo e de bebidas resfriadas) e das emissões decorrentes do transporte para atendimento das entregas parceladas. Adicionalmente, em eventos e ações com grande circulação de pessoas, há risco de descarte inadequado de embalagens,

22 | 24



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

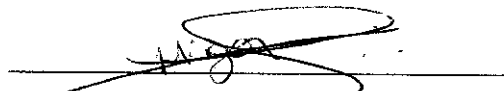
o que pode ampliar a dispersão de resíduos em vias públicas e áreas de uso comum.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá orientar os setores demandantes quanto à adoção de práticas de descarte correto e, quando aplicável, coleta seletiva durante eventos, com destinação conforme os fluxos municipais de limpeza urbana. Recomenda-se, ainda, privilegiar o fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva, evitando excessos que gerem sobras e desperdício, bem como incentivar, sempre que tecnicamente viável, o uso de embalagens recicláveis e/ou retorno de engradados retornáveis. O fornecedor deverá realizar o transporte e a entrega de forma a preservar a integridade das embalagens e reduzir perdas por vazamento, avarias ou derretimento, contribuindo para minimizar resíduos e desperdícios ao longo da execução contratual.

## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se que a contratação para fornecimento parcelado e eventual de bebidas não alcoólicas e gelo, destinada ao atendimento das ações institucionais, eventos comunitários e atividades dos projetos e setores municipais no exercício de 2026, é tecnicamente viável, uma vez que o objeto é padronizável, amplamente disponível no mercado e pode ser fornecido por múltiplos fornecedores, com entregas conforme requisições e condições de qualidade e conservação previamente definidas. A solução proposta atende adequadamente à característica variável da demanda ao longo do ano, especialmente diante do calendário municipal de eventos, mitigando riscos de desabastecimento e evitando aquisições fragmentadas e emergenciais.

Ubarana – SP, 28 de janeiro de 2026.

  
HIGOR EDUARDO PEREIRA

Chefe do Setor de Compras



# Prefeitura Municipal **UBARANA**

Município de Interesse Turístico

Rua João Virginio dos Santos, nº 505 - Centro - CEP 15.225-000 - Tel (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41

**ELIEZER PADOVANI**

Diretor Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

**LUÍS RICARDO GONÇALVES**

Diretor Cultural

**GISLAINE CRISTINA DE SOUZA**

Coordenadora do Departamento Municipal de Educação

**VANESSA APARECIDA SANTANA MARQUES**

Gestora da Assistência Social

**MARIANA AMORIM DE OLIVEIRA**

Gestor Municipal de Saúde

**EDMARCIO F. MARQUES DECÂNDIO**

Diretor de Projetos Sociais

**UDIRLÉIA LUZIA BAILO**

Nutricionista

8

24 | 24